Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

---

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Processo Administrativo nº 380-2026)**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e implantação de drenagem superficial em vias localizadas nos bairros Vila Vitória e Parque de Exposição, no Município de Cocos/BA, contemplando a execução de serviços preliminares, terraplenagem, regularização e preparação da base, pavimentação, meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, sinalização, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços complementares necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso, conforme projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO | BANCO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO | BDI | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) | PESO (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | **3.280,74** | **0,16 %** |
| 1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 6,00 | 450,59 | 21,35% | 546,79 | 3.280,74 | 0,16 % |
| 2 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | 41.604,64 | 2,06 % |
| 2.1 | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 176,00 | 48,94 | 21,35% | 59,38 | 10.450,88 | 0,52 % |
| 2.2 | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 176,00 | 145,87 | 21,35% | 177,01 | 31.153,76 | 1,54 % |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | EXECUÇÃO-PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO BAIRRO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | | | | | | 1.016.390,94 | 50,34 % |
| **3.1** | | | **TERRAPLANAGEM** | | | | | | **73.875,05** | **3,66 %** |
| 3.1.1 | 9346 | ORSE | Levantamento topográfico planimétrico cadastral | m² | 8731,87 | 0,31 | 21,35% | 0,37 | 3.230,79 | 0,16 % |
| 3.1.2 | 101114 | SINAPI | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 | m³ | 2331,65 | 5,36 | 21,35% | 6,50 | 15.155,72 | 0,75 % |
| 3.1.3 | 93592 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M3XKM | 7883,37 | 2,83 | 21,35% | 3,43 | 27.039,95 | 1,34 % |
| 3.1.4 | 7086 | ORSE | Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo) | m³ | 1079,54 | 3,46 | 21,35% | 4,19 | 4.523,27 | 0,22 % |
| 3.1.5 | 105598 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | m² | 8731,87 | 2,26 | 21,35% | 2,74 | 23.925,32 | 1,18 % |
| **3.2** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | **454.717,22** | **22,52 %** |
| 3.2.1 | 101767 | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | m³ | 1746,37 | 34,93 | 21,35% | 42,38 | 74.011,16 | 3,67 % |
| 3.2.2 | 4016096 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ | m³ | 2008,33 | 1,78 | 21,35% | 2,16 | 4.337,99 | 0,21 % |
| 3.2.3 | 93592 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M3XKM | 15357,92 | 2,83 | 21,35% | 3,43 | 52.677,66 | 2,61 % |
| 3.2.4 | CPU-00S7 | Próprio | CPU- COPIA SINAPI (104375) - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | m² | 8731,87 | 4,08 | 21,35% | 4,95 | 43.222,75 | 2,14 % |
| 3.2.5 | CPU-00S8 | Próprio | CÓPIA -SINAPI (104379) - PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025 | m² | 8731,87 | 26,47 | 21,35% | 32,12 | 280.467,66 | 13,89 % |
| **3.3** | | | **CONTROLE TECNOLOGICO** | | | | | | **21.968,17** | **1,09 %** |
| 3.3.1 | CPU-00T1 | Próprio | ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS | UN | 4,00 | 202,97 | 21,35% | 246,30 | 985,20 | 0,05 % |
| 3.3.2 | CPU-00T9 | Próprio | ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - METODO EXPEDITO DO ALCOOL - | UN | 9,00 | 76,11 | 21,35% | 92,35 | 831,15 | 0,04 % |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SOLOS | | | | | | | |
| 3.3.3 | CPU-00T6 | Próprio | ENSAIOS DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO | m² | 8731,87 | 1,30 | 21,35% | 1,57 | 13.709,03 | 0,68 % |
| 3.3.4 | CPU-00T7 | Próprio | ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIAINTERMEDIARIA - SOLOS | UN | 4,00 | 367,88 | 21,35% | 446,42 | 1.785,68 | 0,09 % |
| 3.3.5 | CPU-00T8 | Próprio | ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS | UN | 4,00 | 329,83 | 21,35% | 400,24 | 1.600,96 | 0,08 % |
| 3.3.6 | CPU-00T20 | Próprio | ENSAIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - COM EMULSAO ASFALTICA | m² | 8731,87 | 0,29 | 21,35% | 0,35 | 3.056,15 | 0,15 % |
| **3.4** | | | **DRENAGEM** | | | | | | **197.481,41** | **9,78 %** |
| 3.4.1 | 2003377 | SICRO3 | Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira | m | 2489,68 | 65,37 | 21,35% | 79,32 | 197.481,41 | 9,78 % |
| **3.5** | | | **EXECUÇÃO DO PASSEIO** | | | | | | **224.297,94** | **11,11 %** |
| 3.5.1 | 94990 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 180,43 | 1024,42 | 21,35% | 1.243,13 | 224.297,94 | 11,11 % |
| **3.6** | | | **ACESSIBILIDADE-RAMPA** | | | | | | **20.801,36** | **1,03 %** |
| 3.6.1 | 94990 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 12,28 | 1024,42 | 21,35% | 1.243,13 | 15.265,63 | 0,76 % |
| 3.6.2 | 7324 | ORSE | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m² | 29,20 | 156,23 | 21,35% | 189,58 | 5.535,73 | 0,27 % |
| **3.7** | | | **SINALIZAÇÃO** | | | | | | **23.249,79** | **1,15 %** |
| 3.7.1 | 2555 | ORSE | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros | un | 10,00 | 105,20 | 21,35% | 127,66 | 1.276,60 | 0,06 % |
| 3.7.2 | 102512 | SINAPI | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 1311,16 | 7,74 | 21,35% | 9,39 | 12.311,79 | 0,61 % |
| 3.7.3 | 5213863 | SICRO3 | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação | un | 10,00 | 509,03 | 21,35% | 617,70 | 6.177,00 | 0,31 % |
| 3.7.4 | 5213440 | SICRO3 | Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 10,00 | 287,14 | 21,35% | 348,44 | 3.484,40 | 0,17 % |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | | | **EXECUÇÃO-PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO BAIRRO VILA VITÓRIA** | | **1** | | | | **957.905,89** | **47,44 %** |
| **4.1** | | | **TERRAPLANAGEM** | | **1,00** | | | | **86.530,88** | **4,29 %** |
| 4.1.1 | 9346 | ORSE | Levantamento topográfico planimétrico cadastral | m² | 8229,42 | 0,31 | 21,35% | 0,37 | 3.044,88 | 0,15 % |
| 4.1.2 | 101114 | SINAPI | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 | m³ | 2642,35 | 5,36 | 21,35% | 6,50 | 17.175,27 | 0,85 % |
| 4.1.3 | 93592 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M3XKM | 11904,38 | 2,83 | 21,35% | 3,43 | 40.832,02 | 2,02 % |
| 4.1.4 | 7086 | ORSE | Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo) | m³ | 699,31 | 3,46 | 21,35% | 4,19 | 2.930,10 | 0,15 % |
| 4.1.5 | 105598 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | m² | 8229,42 | 2,26 | 21,35% | 2,74 | 22.548,61 | 1,12 % |
| **4.2** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | **427.818,29** | **21,19 %** |
| 4.2.1 | 101767 | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | m³ | 1645,88 | 34,93 | 21,35% | 42,38 | 69.752,39 | 3,45 % |
| 4.2.2 | 4016096 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ | m³ | 1892,77 | 1,78 | 21,35% | 2,16 | 4.088,38 | 0,20 % |
| 4.2.3 | 93592 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M3XKM | 14260,33 | 2,83 | 21,35% | 3,43 | 48.912,93 | 2,42 % |
| 4.2.4 | CPU-00S7 | Próprio | CPU- COPIA SINAPI (104375) - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | m² | 8229,42 | 4,08 | 21,35% | 4,95 | 40.735,62 | 2,02 % |
| 4.2.5 | CPU-00S8 | Próprio | CÓPIA -SINAPI (104379) - PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025 | m² | 8229,42 | 26,47 | 21,35% | 32,12 | 264.328,97 | 13,09 % |
| **4.3** | | | **CONTROLE TECNOLOGICO** | | | | | | **21.003,46** | **1,04 %** |
| 4.3.1 | CPU-00T1 | Próprio | ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS | UN | 4,00 | 202,97 | 21,35% | 246,30 | 985,20 | 0,05 % |
| 4.3.2 | CPU-00T9 | Próprio | ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - METODO EXPEDITO DO ALCOOL - | UN | 9,00 | 76,11 | 21,35% | 92,35 | 831,15 | 0,04 % |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SOLOS | | | | | | | |
| 4.3.3 | CPU-00T6 | Próprio | ENSAIOS DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO | m² | 8229,42 | 1,30 | 21,35% | 1,57 | 12.920,18 | 0,64 % |
| 4.3.4 | CPU-00T7 | Próprio | ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIAINTERMEDIARIA - SOLOS | UN | 4,00 | 367,88 | 21,35% | 446,42 | 1.785,68 | 0,09 % |
| 4.3.5 | CPU-00T8 | Próprio | ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS | UN | 4,00 | 329,83 | 21,35% | 400,24 | 1.600,96 | 0,08 % |
| 4.3.6 | CPU-00T20 | Próprio | ENSAIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - COM EMULSAO ASFALTICA | m² | 8229,42 | 0,29 | 21,35% | 0,35 | 2.880,29 | 0,14 % |
| **4.4** | | | **DRENAGEM** | | | | | | **190.187,15** | **9,42 %** |
| 4.4.1 | 2003377 | SICRO3 | Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira | m | 2397,72 | 65,37 | 21,35% | 79,32 | 190.187,15 | 9,42 % |
| **4.5** | | | **EXECUÇÃO DO PASSEIO** | | | | | | **174.697,05** | **8,65 %** |
| 4.5.1 | 94990 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 140,53 | 1024,42 | 21,35% | 1.243,13 | 174.697,05 | 8,65 % |
| **4.6** | | | **ACESSIBILIDADE-RAMPA** | | | | | | **26.123,17** | **1,29 %** |
| 4.6.1 | 94990 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 15,10 | 1024,42 | 21,35% | 1.243,13 | 18.771,26 | 0,93 % |
| 4.6.2 | 7324 | ORSE | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m² | 38,78 | 156,23 | 21,35% | 189,58 | 7.351,91 | 0,36 % |
| **4.7** | | | **SINALIZAÇÃO** | | | | | | **31.545,89** | **1,56 %** |
| 4.7.1 | 2555 | ORSE | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros | un | 16,00 | 105,20 | 21,35% | 127,66 | 2.042,56 | 0,10 % |
| 4.7.2 | 102512 | SINAPI | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 1289,97 | 7,74 | 21,35% | 9,39 | 12.112,81 | 0,60 % |
| 4.7.3 | 5213440 | SICRO3 | Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 18,00 | 287,14 | 21,35% | 348,44 | 6.271,92 | 0,31 % |
| 4.7.4 | 5213863 | SICRO3 | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação | un | 18,00 | 509,03 | 21,35% | 617,70 | 11.118,60 | 0,55 % |
| | | | | | | | | **Total sem BDI** | **R$ 1.664.478,43** | |

| | |
|---|---|
| **Total do BDI** | **R$ 354.703,78** |
| **Total Geral** | **R$ 2.019.182,21** |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O objeto da contratação possui natureza de obra de engenharia, consistindo na execução de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e implantação de drenagem superficial de vias urbanas nos bairros Vila Vitória e Parque de Exposição, no Município de Cocos/BA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.3. O objeto é enquadrado como contrato por escopo, uma vez que a contratação visa à entrega de resultado certo e determinado, correspondente à conclusão integral das obras de pavimentação e drenagem previstas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo.**

**Prazo de vigência e da execução**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **210 (duzentos e dez) dias** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O prazo da execução é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da emissão da ordem de serviços.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Cocos/BA, mediante a execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem superficial de vias localizadas nos bairros Vila Vitória e Parque de Exposição.

2.2. A necessidade decorre das condições atuais das vias contempladas, que apresentam deficiência de pavimentação e de sistemas adequados de drenagem, ocasionando dificuldades de mobilidade, acessibilidade e segurança para a população. Durante os períodos chuvosos, verifica-se a formação de lama, acúmulo de águas pluviais e processos erosivos, comprometendo a trafegabilidade e dificultando o deslocamento de pedestres e veículos. Nos períodos de estiagem, a emissão excessiva de poeira gera desconforto à população e impactos negativos à qualidade de vida dos moradores.

2.3. A intervenção possui especial relevância para o bairro Vila Vitória, onde está sendo implantado um conjunto habitacional destinado ao atendimento de famílias beneficiárias da política habitacional do Município. Atualmente, diversas unidades habitacionais já se encontram ocupadas, enquanto outras 47 (quarenta e sete) residências estão em fase de construção. Nesse contexto, a disponibilização de infraestrutura viária adequada torna-se indispensável para garantir condições dignas de acesso às moradias, promovendo mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida às famílias beneficiadas.

2.4. A execução da pavimentação e da drenagem superficial contribuirá para a melhoria das condições de circulação de pessoas e veículos, favorecendo o acesso aos serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, atendimento à saúde, segurança pública e demais atividades de interesse coletivo. Além disso, a obra auxiliará na prevenção de processos erosivos, na melhoria do escoamento das águas pluviais e na redução dos custos de manutenção das vias.

2.5. A contratação encontra-se alinhada às ações de desenvolvimento urbano promovidas pela Administração Municipal e aos instrumentos de planejamento governamental vigentes, representando investimento de relevante interesse público voltado à melhoria da infraestrutura urbana, à valorização dos espaços públicos e à promoção do bem-estar da população.

2.6. A fundamentação da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução proposta, identificando a pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD), associada à drenagem superficial, como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades identificadas nos bairros Vila Vitória e Parque de Exposição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem superficial de vias localizadas nos bairros Vila Vitória e Parque de Exposição, no Município de Cocos/BA, observando integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que comporão o processo licitatório.

**4.2. Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:**

### 4.2.1. Requisitos Técnicos

**a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes dos projetos e as orientações da fiscalização do Município;**

**b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;**

**c) Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos indispensáveis à execução da obra, observadas as especificações técnicas definidas no projeto;**

**d) Executar os serviços de terraplenagem, regularização da plataforma, pavimentação em TSD, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas e demais serviços complementares previstos no projeto executivo;**

**e) Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo de garantia legal;**

**f) Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do DNIT aplicáveis ao objeto e demais normas técnicas pertinentes.**

**4.2.2. Requisitos de Qualificação Técnica**

**a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

**b) Comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução da obra, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente;**

**c) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.**

**4.2.3. Requisitos de Segurança e Meio Ambiente**

**a) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho vigente;**

**b) Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços;**

**c) Adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da execução da obra, promovendo o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos gerados.**

**4.2.4. Requisitos de Execução**

**a) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra;**

**b) Manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da fiscalização;**

**c) Permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos representantes da Administração Municipal;**

**d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, equipamentos, materiais, tributos, seguros e demais despesas correlatas.**

**4.2.5. Requisitos de Sustentabilidade**

**4.2.5.1. A execução da obra deverá observar, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam a utilização eficiente de recursos, a redução de desperdícios, o correto gerenciamento de resíduos da construção civil e o atendimento às normas ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.**

**4.2.6. Requisitos de Garantia**

**4.2.6.1. A contratada deverá responder pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e técnica decorrentes da execução do objeto.**

**4.3. Dessa forma, os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução da obra, a durabilidade da infraestrutura implantada e o atendimento eficiente da necessidade pública identificada pelo Município.**

**Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, desde que o licitante declare o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada das etapas,

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços

5.1.3.1. O cronograma físico-financeiro será iniciado na data de emissão da Ordem de Serviço e deverá ser executado conforme as etapas e prazos definidos na tabela abaixo:

| | | | | PERÍODO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R$) | % ITEM | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 3.280,74 | 0,16% | 100,0% | | | | | |
| | | | | 3.280,74 | - | - | - | - | - |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | R$ 41.604,64 | 2,06% | 16,0% | 17,0% | 17,0% | 17,0% | 17,0% | 16,0% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 6.656,74 | 7.072,79 | 7.072,79 | 7.072,79 | 7.072,79 | 6.656,74 |
| 3 | EXECUÇÃO-PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO BAIRRO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | R$ 1.016.390,94 | 50,34% | 25,0% | 25,0% | 25,0% | 25,0% | | |
| | | | | 254.097,74 | 254.097,74 | 254.097,74 | 254.097,74 | | |
| 4 | EXECUÇÃO-PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO BAIRRO VILA VITÓRIA | R$ 957.905,89 | 47,44% | | | 25,0% | 25,0% | 25,0% | 25,0% |
| | | | | - | - | 239.476,47 | 239.476,47 | 239.476,47 | 239.476,47 |
| VALOR TOTAL | | R$ 2.019.182,21 | 100,00% | | | | | | |
| | Custo Mensal | | | 264.035,22 | 261.170,52 | 500.647,00 | 500.647,00 | 246.549,26 | 246.133,21 |
| | Porcentagem Mensal | | | 13,08% | 12,93% | 24,79% | 24,79% | 12,21% | 12,19% |
| | Custo acumulado | | | **264.035,22** | **525.205,74** | **1.025.852,74** | **1.526.499,73** | **1.773.049,00** | **2.019.182,21** |
| | Porcentagem Acumulado | | | **13,08%** | **26,01%** | **50,81%** | **75,60%** | **87,81%** | **100,00%** |

**Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Vila Vitória, sede do Município de Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**Especificação da garantia do serviço**

5.4. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

**Uniformes**

5.5. A contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes compatíveis com as atividades desempenhadas, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação de segurança do trabalho, sem qualquer ônus para os trabalhadores.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto formalmente designado e disponível durante toda a execução da obra, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, responsabilizando-se pelo acompanhamento técnico dos serviços e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.

6.8.2. A contratada deverá manter no local da obra o Diário de Obras, devidamente atualizado, para registro das ocorrências, medições, orientações da fiscalização e demais informações relevantes à execução contratual.

**Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição da execução da obra será realizada com base na verificação in loco dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e as especificações técnicas do projeto.

7.2. As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização designada, mediante apresentação, pelo contratado, de:
7.2.1. Boletim de medição contendo a descrição detalhada dos serviços executados no período;
7.2.2. Documentação comprobatória da execução, como relatórios fotográficos, diários de **obra e** anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT);
7.2.3. Notas fiscais correspondentes, compatíveis com os serviços medidos e aprovados.

7.3. O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados e medidos, observando-se:
7.3.1. As quantidades e unidades previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;
7.3.2. A conformidade com as especificações técnicas, normas e padrões de qualidade definidos no projeto básico/executivo;
7.3.3. A aprovação formal da medição pela fiscalização, que será condição para a liberação do pagamento.

7.4. Serão passíveis de retenção ou glosa no pagamento as parcelas relativas a serviços:
7.4.1. Executados em desacordo com o projeto ou com qualidade inferior à especificada;
7.4.2. Não concluídos ou executados parcialmente;
7.4.3. Comprovadamente não realizados, ainda que constem em boletim de medição.

7.5. As medições e pagamentos seguirão a seguinte sistemática:
7.5.1. Periodicidade: mensal, conforme etapas definidas;
7.5.2. Base de cálculo: percentual de conclusão física da obra por item da planilha orçamentária;
7.5.3. Forma de aferição: comparação entre a execução real verificada em campo e os quantitativos previstos;
7.5.4. Descontos e retenções: conforme legislação aplicável e cláusulas contratuais.

7.6. A última medição será liberada somente após a conclusão integral da obra, emissão do termo de recebimento definitivo e comprovação da quitação de eventuais pendências contratuais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (trinta) dias.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 O fiscal administrativo deverá verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *90* (*noventa*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

**Reajuste**

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base nos bancos de preços oficiais, SINAPI e outras fontes utilizadas na planilha orçamentária.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cessão de Crédito**

7.42. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante e de termo aditivo ao contrato. O pagamento ao cessionário estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista, à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público e ao cumprimento integral das obrigações contratuais pelo Contratado (cedente). O valor cedido corresponderá exatamente ao devido ao Contratado, mantendo-se todas as condições contratuais, inclusive descontos, glosas e exigências de comprovação de execução. A cessão não altera a responsabilidade do Contratado pela execução do objeto.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias,

cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar a obra com observância das normas técnicas da ABNT, das especificações do DNIT aplicáveis ao Tratamento Superficial Duplo (TSD), da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

b) fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, combustíveis e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

c) manter durante toda a execução da obra responsável técnico habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão e manutenção da respectiva ART ou RRT;

d) manter no local da obra equipe técnica e operacional suficiente para o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos contratualmente;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos ou vícios de execução;

f) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução da obra, o cronograma físico-financeiro ou a segurança dos trabalhadores e usuários;

g) sinalizar adequadamente as áreas em execução, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e veículos durante a realização dos serviços;

h) responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da obra, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

i) fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação vigente;

j) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias e comerciais decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da empresa e dos trabalhadores vinculados à execução da obra;

m) manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente os serviços executados, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização;

n) executar os ensaios tecnológicos, controles de qualidade e testes exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, às suas expensas;

o) providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra, observando a legislação ambiental vigente;

p) instalar e manter placa da obra em conformidade com as exigências legais e do órgão financiador, quando houver;

q) atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos;

r) observar integralmente os prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados a terceiros ou à Administração.

8.4. A CONTRATADA responderá integralmente pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, na forma da legislação aplicável.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, compete à CONTRATANTE:

a) Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução da obra;

b) Assegurar à CONTRATADA acesso aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança e as condições necessárias ao regular desenvolvimento da obra;

c) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual;

d) Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução da obra, fixando prazo para sua correção;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições contratuais;

h) Conferir e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as disposições contratuais e os critérios técnicos estabelecidos;

i) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições e prazos previstos neste Contrato;

j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato;

k) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

l) Promover os atos administrativos necessários à gestão, fiscalização, medição, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação;

m) Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da obra que possa interferir no cumprimento do objeto contratual;

n) Receber provisória e definitivamente a obra, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e das exigências técnicas aplicáveis;

o) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos de engenharia e na legislação pertinente.

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** ( **trinta**) dias

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% ( **dez** por cento) a **20** % ( **vinte** por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 20 % (vinte por cento) a **25**% ( **vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### 11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

11.3.1. Tratando-se de obra, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.3.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

### 11.4. Exigências de habilitação

11.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 11.5. Habilitação jurídica

11.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.7. Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.7.3. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida a comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.8. Qualificação Técnica**

11.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.8.2. Essa declaração poderá ser substituída por **declaração formal do responsável técnico** da empresa interessada, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

11.8.3. Registro ou inscrição da empresa na **entidade profissional competente (CREA/CAU)**, em plena validade.

11.8.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a essa exigência mediante a apresentação, no momento da assinatura do contrato, de **solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil**.

11.8.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou mantém vínculo contratual admitido pela legislação, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

**11.9. Qualificação Técnico-Operacional**

11.9.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao **CREA ou CAU**, conforme a natureza da atividade.

11.9.2**.** Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução das parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|
| PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025 | 8.480 m2 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | 174 m3 |
| CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | 1.696 m3 |

11.9.3. A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica responsável pela execução da obra, acompanhada da qualificação profissional dos responsáveis técnicos indicados, bem como declaração de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessários à execução do objeto.

11.9.4. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não possuam registro no CREA ou CAU da Bahia, deverão providenciar o respectivo visto profissional junto ao conselho regional competente antes do início da execução dos serviços.

11.9.5. Os **profissionais indicados** deverão participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais de **experiência equivalente ou superior**, mediante **anuência expressa da Administração**.

11.9.6. Serão aceitos **atestados ou documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras**, desde que acompanhados de **tradução juramentada** e que não haja comprovação de inidoneidade da entidade emissora.

11.9.7. Em caso de apresentação de **atestado emitido em favor de consórcio**, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica:

a) Quando o consórcio for **homogêneo**, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada **na proporção de sua participação** no consórcio;

b) Quando o consórcio for **heterogêneo**, as experiências serão reconhecidas de acordo com o **campo de atuação específico** de cada consorciado;

c) Caso o percentual de participação **não conste do atestado**, deverá ser anexada **cópia do instrumento de constituição do consórcio**.

11.9.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico entre os estabelecimentos e observadas as regras de responsabilidade da pessoa jurídica participante do certame

**11.10. Qualificação Técnico-Profissional**

11.10.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

11.10.1.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

11.10.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou mantém vínculo contratual admitido pela legislação, profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço com características compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|
| PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025 | 8.480 m2 |

| | |
|---|---|
| EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | 174 m3 |
| CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | 1.696 m3 |

11.10.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**11.11. Disposições gerais sobre habilitação**

11.11.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 2.019.182,21 (dois milhões, dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima e em anexo.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**15.451.011.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações;
1500, 1701 – Fontes

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

14.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução contratual, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A garantia adicional deverá ser apresentada nas mesmas condições e modalidades admitidas para a garantia de execução contratual.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cocos-BA, 06 de novembro de 2026.

**Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade**
**Secretário Municipal de Infrestrutura, Obras e Serviços Públicos**
**Matrícula: 119140**

**Lucas Santos Alves**
**Matrícula: 119247**